



## VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – 40ª GV

### PROJETO DE LEI

Altera a lei 13.478/2002, para que o município mantenha atualizado no portal 156 ou em sitio eletrônico próprio, dias e horários para coleta de lixo e coleta seletiva a ser consultado por CEP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**Art. 1º:** Altera o inciso VII do art. 34 da lei 13.478/2002:

“Dar publicidade, aos usuários, em sitio eletrônico oficial já existente ou específico a ser consultado por CEP de forma clara, simples e objetiva dos dias e horários de coleta e transporte dos resíduos sólidos e coleta seletiva nas áreas constantes do contrato de concessão;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões,

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO



## JUSTIFICATIVA

. Atualmente ainda existe muita dúvida em relação a dias da semana e horários de coleta de lixo e resíduos e também da coleta seletiva, ocorre que com o advento dos grandes condomínios e prédios sendo inaugurados por toda cidade, a demanda de coleta se modifica constantemente e as empresas de coleta em vários bairros acabam por alterar as datas e horários de coleta sem aviso prévio, ocasionando muitas vezes grandes concentrações de lixo nas ruas durante todo o dia, as vezes por vários dias e ainda a possibilidade do munícipe ser multado com base no art. 151 da Lei de Limpeza Urbana, nº 13.478/02, essa falta de informação e as constantes mudanças nos dias e horários acabam sendo objeto de recurso no caso de aplicação das penalidades previstas em lei.

Essa medida tornaria a lei mais efetiva e corroboraria com o princípio da transparência e publicidade por parte da administração municipal, além de evitar ruas sujas e cheias de lixo aguardando coleta.

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO